

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

1. OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MASCARA E MATERIAL DE CONSUMO PARA COMBATE AO COVID 19 NO RETORNO AS AULAS 2021 - ATRAVÉS DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 25000.107859/2020-21 MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição destes itens se faz necessária para o retorno as aulas em nosso Município de forma mais segura, visto que para isso será necessário prezar pela prevenção com a higienização tanto dos servidores, quanto dos alunos, pois ainda estamos vivendo em um contexto de pandemia causado pelo Coronavírus (Covid 19).

2.2. O processo também visa a prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, principalmente no retorno as aulas.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO.

3.1. A entrega do referido objeto deverá ser feita em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação. A(s) empresa(s) que não cumprirem o prazo acima estipulado ficará(ão) sujeita(s) às sanções estabelecidas no edital;

3.1.1 As entregas serão efetuadas de forma parcelada e/ou integral, atendendo a necessidade da Unidade Gestora.

3.2. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas;

3.3. Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto;

3.4. O prazo de validade dos produtos solicitados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, ou com prazo equivalente a no mínimo 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação;

3.5. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal;

3.6. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

3.7. Todas as despesas com transporte serão de inteira responsabilidade do fornecedor.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

4.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

4.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

- 4.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada;
- 4.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 4.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 4.7. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados;
- 4.8. E o que mais couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste termo;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações descritas no item deste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 6.1. O recurso orçamentário que será usado para o pagamento dos itens licitados é o Crédito Extraordinário através do Processo Nº 25000.107859/2020-21 MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 6.2. Podendo haver abertura para outros possíveis incentivos financeiros futuros, emendas parlamentares e recursos próprios.

7. DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com a regularidade fiscal e trabalhista;

7.5. Podendo haver abertura para outros possíveis incentivos financeiros futuros, emendas parlamentares e recursos próprios.

8. DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Fica designado a servidora **Aldnély Pinto Tavares** através da Portaria nº 014/2021-SMS para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93;

8.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

8.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;

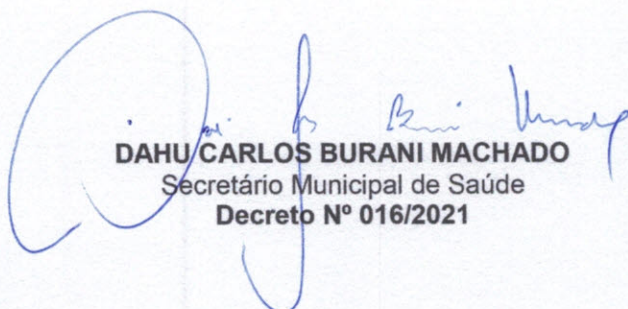
8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

- 8.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 8.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

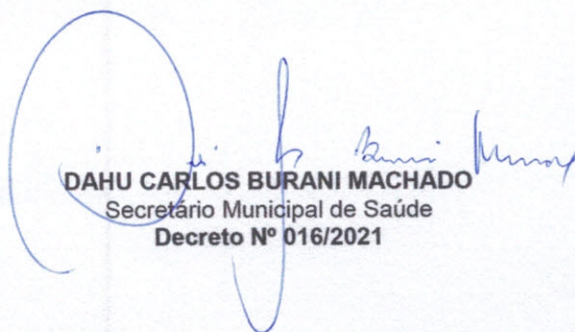
- 9.1. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	ÁLCOOL 70% INPM. 1 LITRO LÍQUIDO FRASCO.	UND	4.228
2.	DETERGENTE LÍQUIDO, PERFUMADO, AROMA SUAVE, DIVERSAS ESSÊNCIAS, EMB. PLÁSTICA, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE – FRASCO DE 500 ML , ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS.	UND	3.000
3.	GATILHO PARA BORRIFADOR SPRAY, PARA ÁLCOOL LÍQUIDO, EM PLÁSTICO INCOLOR.	UND	900
4.	MÁSCARAS EM MODELO 3D, EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADA, NA COR AZUL (SILCK), COM ELÁSTICO. TAMANHO PP. - TECIDO: 17 CM X 10 CM	UND	1.383
5.	MÁSCARAS EM MODELO 3D, EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADA, NA COR AZUL (SILCK), COM ELÁSTICO. TAMANHO P. - TECIDO: 20 CM X 15 CM		3.649
6.	MÁSCARAS EM MODELO 3D, EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADA, NA COR AZUL (SILCK), COM ELÁSTICO. TAMANHO M. - TECIDO: 23 CM X 16 CM		2.489
7.	MÁSCARAS EM MODELO 3D, EM TECIDO DE ALGODÃO, FORRADA, NA COR AZUL (SILCK), COM ELÁSTICO. TAMANHO G. - TECIDO: 25 CM X 18 CM	UND	2.479


DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 016/2021